



EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Aquisição de móveis e cadeiras para as instalações dos novos gabinetes no andar superior do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 004/2021.

Detentora do Contrato: **S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELLI -EPP**, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1.071, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP nº 87.302-080 e CNPJ sob nº 03.269.422/0001-55, vencedora dos itens 3 e 9, pelo valor total de R\$ 8.899,86 (Oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 13/04/2021.

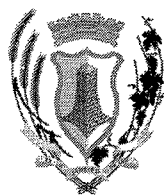
Vigência: 13/04/2021 até 13/04/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de abril de 2021.



VALMIR SOARES MACIEL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATO N.º 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E A EMPRESA S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELLI -EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Valmir Soares Maciel, Vereador e Presidente da Câmara, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.116.373-5 - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 728.911.149-49 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELLI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1.071, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 03.269.422/0001-55 - neste ato representado por seu representante legal, senhor(a) SOLANGE DO LAGO SILVA, CPF/MF 048.736.468-63 e RG 14.366.376-SSP/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 006/2020 - Pregão Eletrônico nº. 002/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 07/04/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Aquisição de Móveis e Cadeiras para as instalações dos novos gabinetes no andar superior do Edifício sede da Câmara Municipal, necessários para a manutenção predial e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

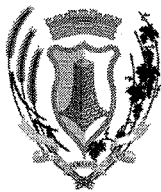
1.1.1. Em casos de divergência entre as descrições do objeto previstas no Edital e aquelas contidas no sistema Comprasnet, **sempre prevalecerá as especificações do Edital.**

2. VALIDADE DO CONTRATO

2.1. A validade do presente contrato será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos e condições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação de empresa, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação com todos os seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 002/2021 e a Proposta da Contratada com os seus documentos de habilitação cadastrados no sistema ComprasNet.



3.1.1. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4. VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela aquisição de Móveis e Cadeiras para as instalações dos novos gabinetes no andar superior do Edifício sede da Câmara Municipal, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$ 8.899,86 (Oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** após conferência da entrega do objeto e após o ateste de recebimento pela comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal e a apresentação da nota fiscal/fatura junto ao financeiro da Câmara Municipal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30 e deverão conter o indicativo do Banco, Agência e Conta para o pagamento em nome da licitante.**

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, **desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto**, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

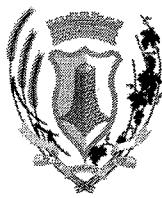
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

6. RECURSO FINANCEIRO

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício financeiro de 2021 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
4.4.90.52.00.00	01 001	021	Equipamento e material permanente	
4.4.90.52.42.00	01 001	Mobiliário em geral		R\$ 127.096,30
Total				R\$ 127.096,30



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

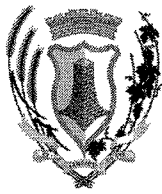
- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, valor unitário, e total.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a contratação.
- 7.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da aquisição dos itens desse edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

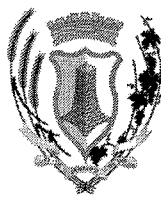


10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O Representante da Administração designado como fiscal do contrato será a Diretora Administrativa, com apoio de servidores por ela requisitados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
 - 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao(s) item(s) prejudicado pelo licitante;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
 - 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 11.2.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 11.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 11.2.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Município.
 - 11.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFILPI e TCE/PR.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

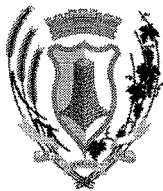
- 13.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 8349/2020 de 8 de maio de 2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14. CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 13 de abril de 2021.

Valmir Soares Maciel (Nanico)

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

SOLANGE DO LAGO Assinado de forma digital por
SOLANGE DO LAGO
SILVA:04873646863
Dados: 2021.04.13 15:28:43 -03'00'

Solange do Lago Silva

S. do Lago Silva Eirelli EPP

1 - Testemunha

CPF: 207.576.579-07

2 - Testemunha

CPF: 02953844989



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	16/04/2021 10:34:11 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	Contrato 004-2021 - S. do Lago silva assinado.pdf

▼ Assinatura por CN=SOLANGE DO LAGO SILVA:04873646863, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Considerando a plenária realizada no dia 14 de Abril de 2021, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final dos recursos da Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020/CEAS/PR – “Incentivo Benefício Eventual COVID-19” referente ao período de 18 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final dos recursos da Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020/CEAS/PR – “Incentivo Benefício Eventual COVID-19” referente ao período de 18 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 14 de Abril de 2021.

IDETE BONETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:998A6AAC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 09/2021

Sumula, aprova a INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHAL DE SÃO BENTO -PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 14 de Abril de 2021, após análise dos documentos do serviço de acolhimento familiar em família acolhedora,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora do Município de Pinhal de São Bento no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Informar o número de inscrição desse serviço, ficando da seguinte forma:

Inscrição: 002

Serviço: Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora do Município de Pinhal de São Bento -PR.

Art. 3º - Será fornecido atestado de inscrição anualmente a fim de atestar o pleno e regular funcionamento do serviço.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 14 de Abril de 2021.

IDETE BONETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:8E84AF23

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Aquisição de móveis e cadeiras para as instalações dos novos gabinetes no andar superior do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 001/2021.

Detentora do Contrato: MONARCA COMERCIAL LTDA. EPP, com sede na Rua Edmundo Koch, nº 1527, sala 03, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP nº 89.265-515 e CNPJ sob nº 35.901.437/0001-80, vencedora do item 1, pelo valor total de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 14/04/2021.

Vigência: 14/04/2021 até 14/04/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de abril de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:FFCE7E2C

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Aquisição de móveis e cadeiras para as instalações dos novos gabinetes no andar superior do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 004/2021.

Detentora do Contrato: S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELLI -EPP, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1.071, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP nº 87.302-080 e CNPJ sob nº 03.269.422/0001-55, vencedora dos itens 3 e 9, pelo valor total de R\$ 8.899,86 (Oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 13/04/2021.

Vigência: 13/04/2021 até 13/04/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de abril de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:0AA130D4

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Aquisição de móveis e cadeiras para as instalações dos novos gabinetes no andar superior do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 005/2021.

Detentora do Contrato: M. MÓBILE EIRELLI, com sede na Rodovia BR-280, nº 1.461, Galpão 01, Jardim Hanstchel, Rio Negrinho, Santa Catarina, CEP nº 89.295-000 e CNPJ sob nº 15.764.033/0001-85, vencedora do item 4, pelo valor total de R\$ 3.335,15 (Três mil trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Data da Assinatura: 14/04/2021.